



**Controladoria-Geral do  
Distrito Federal**

# **Ação de Controle Modelos de Formulários**

**Formulários Termo de Colaboração  
Fases Inicial, Intermediária e Final**

**Brasília – Março/2024**

**Coordenação de Unidades de Controle Interno  
Subcontroladoria de Controle Interno  
Controladoria-Geral do Distrito Federal**

## 2024 Controladoria-Geral do Distrito Federal

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

### Informações e Contatos:

#### Coordenação de Unidades de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF)

Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Sala 1418

Área Cívico-Administrativa

70075-900

Brasília / Distrito Federal

[www.cg.df.gov.br](http://www.cg.df.gov.br)

#### Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

Daniel Alves Lima

#### Controlador-Geral Adjunto

Breno Rocha Pires e Albuquerque

#### Subcontrolador de Controle Interno

Mário Nogueira Israel

#### Coordenador de Unidades de Controle Interno

Hamilton Ruggieri Ribeiro

#### Equipe responsável pela elaboração, revisão e atualização dos formulários

Adalberto Pereira da Silva – Auditor de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF)

Alexandra Joffily – Auditora de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF)

André Luís Araújo – Auditor de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF)

Cintia Macedo Nunes – Auditora de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF)

Hamilton Ruggieri Ribeiro – Auditor de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF)

Mônica Martins Pereira – Auditora de Controle Interno (COATP/SUBCI/CGDF)

Raquel Carvalho Alves – Auditora de Controle Interno (COATP/SUBCI/CGDF)

#### Revisão Final e Diagramação

Alexandra Joffily – Auditora de Controle Interno



**Controladoria-Geral do  
Distrito Federal**

## SUMÁRIO

Introdução .....	4
Orientações - Formulários Termo de Colaboração - Fases Inicial, Intermediária e Final.....	5
Formulário Termo de Colaboração - Fase Inicial .....	9
Formulário Termo de Colaboração - Fase Intermediária .....	30
Formulário Termo de Colaboração - Fase Final.....	40

## Introdução

A Coordenação de Unidades de Controle Interno (COUCI), criada pelo Decreto nº 39.988/2019, desempenha ações visando à melhoria das normas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, atinentes às atividades do controle interno, ao desenvolvimento de ferramentas e ao incentivo de planos de capacitação em controle nos órgãos e entidades do Poder Executivo do GDF.

A atuação da COUCI está amparada pela Lei Nacional nº 14.133/2021, que determina, em seu art. 169, que as contratações públicas devem se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

Cabe à COUCI coordenar tecnicamente as unidades de controle interno centralizadas e descentralizadas, bem como as unidades de controle das entidades da administração indireta do Governo do Distrito Federal, inclusive com recursos de inteligência de dados que possibilitam o registro de atividades realizadas por essas unidades de controle, permitindo uniformidade de atuação, padronização, automatização e transparência dos relatórios por elas emitidos.

Dentre os trabalhos realizados pela COUCI, está a elaboração de formulários, que são disponibilizados para todos os órgãos do GDF, como forma de auxiliar ordenadores de despesa, enquanto primeira linha de controle, a respeito de temas sensíveis da administração pública.

Alguns dos formulários foram elaborados em parceria com outras coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno da CGDF e também com outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Este formulário está disponibilizado no SEI-DF, com vistas a subsidiar ações de ordenadores de despesa e de unidades de controle dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal.



**Orientações - Formulários Termo de Colaboração - Fases Inicial, Intermediária e Final**

**Considerações Normativas:**

O tema é fundamentado na **Lei Nacional nº 13.019/2014**, regulamentada no DF por meio do **Decreto Distrital nº 37.843/2016**. O formulário contém, ainda, referências a boas práticas.

**Etapas do Formulário da Fase Inicial:**

1. Do Planejamento;
2. Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social;
3. Do Chamamento Público;
4. Do Plano de Trabalho;
5. Dos Requisitos para o Termo de Colaboração;
6. Das Vedações;
7. Da Minuta do Termo de Colaboração.

**Etapas do Formulário da Fase Intermediária:**

1. Dos Atores e das Atribuições;
2. Da Liberação dos Recursos;
3. Das Despesas;
4. Da Transparência e Controle;
5. Das Vedações.

**Etapas do Formulário da Fase Final:**

1. Da Prestação de Contas;
2. Dos Prazos;
3. Do Julgamento;
4. Da Transparência e Controle.

### Orientações para preenchimento do Formulário:

- . **Onde preencher:** No processo específico que trata do tema, no momento ao qual se refere a colaboração. A ação facilita o controle conforme a fase específica - inicial, intermediária ou final. O preenchimento dos formulários deve ser afirmativo e completo.
- . **Quem preenche:** A unidade competente para gestão do termo, que assinará o documento conforme as informações que constem no processo, devidamente documentadas e com os correspondentes *links* registrados nos campos apropriados.

### Declarações Recomendadas como Boa Prática:

A Lei Nacional nº 13.019/2014 aborda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, dentre outros, que devem ser observados pela administração pública. Entende-se que qualquer parceria deve ser analisada sob esses aspectos.

Orienta-se, como boa prática, que sejam utilizadas, na fase inicial dos Termos de Colaboração, as seguintes declarações, elaboradas com o apoio da Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias (COATP), da SUBCI, que trata desse tema na CGDF:

#### . **Declaração do SUAG (ou equivalente) do órgão ou entidade, que deve constar na instrução dos Processos de Termo de Colaboração:**

Declaro que os servidores envolvidos na execução deste termo de colaboração, inclusive os membros da equipe responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização deste termo, não possuem vínculos de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com dirigentes ou funcionários da organização da sociedade civil parceira.

Declaro, ainda, que foi anexada ao presente processo declaração da OSC confirmando que os dirigentes ou funcionários responsáveis pela OSC não possuem vínculos de parentesco ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidores envolvidos na execução da colaboração, inclusive com os membros da equipe da administração pública responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização do termo de colaboração.

#### . **Declaração da OSC, que deve constar nos Processos de Termo de Colaboração:**

Declaro que os dirigentes desta Organização da Sociedade Civil, e respectivos funcionários responsáveis pela execução deste termo de colaboração, não possuem vínculos de parentesco (por consanguinidade até o segundo grau, ou por afinidade), ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com servidores deste órgão e, conforme o caso, da região administrativa sede da execução da colaboração, inclusive com os membros da equipe da administração pública responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização deste termo de colaboração, em cumprimento com o estabelecido no inciso IV do art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021; no §4º do art. 1º e no art. 5º do Decreto Distrital nº 39.860/2019; no inciso XII do art. 11 e no §6º do art. 41 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011; no art. 2º da Portaria CGDF nº 356/2019.

**. Declaração da OSC, no caso de dispensa de chamamento público, que deve constar nos Processos de Termo de Colaboração:**

Declaro que os dirigentes desta Organização da Sociedade Civil, e respectivos funcionários responsáveis pela execução deste termo de colaboração, não possuem vínculos de parentesco (por consanguinidade até o terceiro grau, ou por afinidade), ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com servidores deste órgão e, conforme o caso, da região administrativa sede da execução da colaboração, inclusive com os membros da equipe da administração pública responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização deste termo de colaboração, em cumprimento com o estabelecido no inciso IV do art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021; no §4º do art. 1º, no art. 2º e no art. 5º do Decreto Distrital nº 39.860/2019; no inciso XII do art. 11 e no §6º do art. 41 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011; no art. 2º da Portaria CGDF nº 356/2019.

**Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre o tema:**

O TCDF encaminhou, à Controladoria-Geral do DF, a Representação nº 21/2021 - G4P/ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte (MPjTCDF), Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades na celebração e execução de termo de fomento.

O Controlador-Geral do DF determinou ciência, análise e adoção das providências de alçada que chegaram a esta Coordenação de Unidades de Controle Interno.

Assim, como boas práticas, com relação às parcerias firmadas com OSCs fulcradas na Lei Nacional nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, alerta-se ao órgão ou entidade responsável pela colaboração que atenda o que segue:

- a)** fiscalizar a divulgação, pelas OSC, das informações exigidas no art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014, c/c os arts. 79 e 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, e, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis;
- b)** exigir a apresentação de Plano de Trabalho (PT) sem itens com descrições demasiado específicas ou genéricas, bem como sem a utilização de unidades de medida não usuais, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade de preços e assegurar a observância dos princípios da eficiência e da economicidade nas parcerias firmadas;
- c)** rejeitar PTs que possibilitem a concentração de contratações para execução do objeto da parceria em somente um ou em poucos fornecedores ou prestadores de serviço e que coloquem a Organização da Sociedade Civil em situação de mera intermediária de empresas com fins lucrativos, em evidente burla à licitação;
- d)** divulgar na internet a relação das parcerias celebradas, com a indicação dos seus planos de trabalho, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias celebradas, em estrita observância às disposições do art. 78 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

### **Formulários da Fase Intermediária:**

O formulário seguinte ao da fase inicial, formulário da fase intermediária, deverá ser preenchido após a conclusão da execução e antes de ser iniciada a prestação de contas.

Se seguidas as rotinas previstas nos formulários da fase inicial e da fase intermediária, será facilitado o preenchimento do formulário da fase final (prestação de contas).

### **Importante:**

- . Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos;
- . Aos itens dos formulários podem ser acrescentados outros itens, se forem identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos;
- . A UCI, UAI ou unidade de controle equivalente não preenche o formulário. Ademais, não precisa analisá-lo como rotina, a não ser que esteja previsto em norma específica. A ação visa fortalecer a primeira linha de controle, que é realizada pela gestão, incluindo o tema aqui tratado;
- . Em conformidade com o Decreto Distrital nº 34.367/2013, a manifestação do UCI, UAI ou unidade de controle equivalente não deve possuir caráter jurídico. Essa manifestação será sempre não vinculativa, cabendo aos gestores do órgão ou entidade a discricionariedade quanto a acatá-la. Ressalta-se que o registro dessa manifestação comporá informações sobre o órgão ou entidade no Sistema de Gestão de Auditoria da CGDF (SaeWeb).



## Formulário Termo de Colaboração - Fase Inicial

### DADOS REFERENTES À FASE INICIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

(do Planejamento; do Procedimento de Manifestação de Interesse Social; do Chamamento Público; do Plano de Trabalho; dos Requisitos para o Termo de Colaboração; das Vedações; da Minuta do Termo de Colaboração)

Unidade \*:

Termo de Colaboração nº \*:

Objeto \*:

Beneficiário \*:

Processo nº \*:

Data da Assinatura \*:

Vigência \*:

Valor R\$ \*:

### ITENS A SEREM ANALISADOS:

#### 1. DO PLANEJAMENTO:

**ITEM 1.1:** A decisão do administrador público sobre a celebração do termo de colaboração considerou a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, para cumprir as obrigações dela decorrentes e para assumir as respectivas responsabilidades? (ATENÇÃO: o gestor deverá assinar declaração que contemple esse requisito.)  
Previsão Legal: inciso I do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (1.1):

Observação (1.1):

---

## 2. DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

**ITEM 2.1:** O Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) foi instituído, como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos podem apresentar propostas ao Poder Público?  
Previsão Legal: art. 18 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- ( ) Sim  
( ) Não

Link SEI (2.1):

Observação (2.1):

**ITEM 2.2:** Na proposta encaminhada à administração pública consta a identificação do subscritor dessa proposta?  
Previsão Legal: inciso I do art.19 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- ( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não se aplica (2.2)

Hipótese para Não se aplica (2.2): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.2):

Observação (2.2):

**ITEM 2.3:** Na proposta encaminhada à administração pública consta a indicação do interesse público envolvido?  
Previsão Legal: inciso II do art.19 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- ( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não se aplica (2.3)

Hipótese para Não se aplica (2.3): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.3):

Observação (2.3):

**ITEM 2.4:** Na proposta encaminhada à administração pública consta o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, a indicação de viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida?

Previsão Legal: inciso III do art.19 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- ( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não se aplica (2.4)

Hipótese para Não se aplica (2.4): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.4):

Observação (2.4):

**ITEM 2.5:** A análise de admissibilidade da proposta foi observada na avaliação da proposta de PMIS?

Previsão Legal: inciso I do art. 8º do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (2.5)

Hipótese para Não se aplica (2.5): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.5):

Observação (2.5):

**ITEM 2.6:** A administração pública tornou público, em seu sítio eletrônico, o rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo: 1) síntese da proposta, 2) identificação do subscritor e 3) data de recebimento?

Previsão Legal: caput do art. 20 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c inciso I do art. 9º do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso não constem todos itens 1, 2 e 3 descritos neste item 2.6.

Não se aplica (2.6)

Hipótese para Não se aplica (2.6): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.6):

Observação (2.6):

**ITEM 2.7:** Após verificada a conveniência e a oportunidade para realização do PMIS, a administração pública instaurou o para oitiva da sociedade sobre o tema?

Previsão Legal: caput do art. 20 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c incisos III e IV do art. 8º do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (2.7)

Hipótese para Não se aplica (2.7): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.7):

Observação (2.7):

---

### 3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

**ITEM 3.1:** A administração pública realizou o Chamamento Público?

Previsão Legal: inciso XII do art. 2º c/c Seção VIII do Capítulo II da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (3.1):

Observação (3.1):

**ITEM 3.2:** O edital de chamamento: 1) especificou tratar-se de termo de colaboração e 2) indicou a legislação aplicável?  
Previsão Legal: inciso I do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO CONSTEM AMBOS os itens 1 e 2 descritos neste item 3.2.

Não se aplica (3.2)

Hipótese para Não se aplica (3.2): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.2):

Observação (3.2):

**ITEM 3.3:** O edital de chamamento: 1) especificou o objeto da parceria e 2) indicou o órgão ou entidade pública celebrante?

Previsão Legal: inciso II do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO CONSTEM AMBOS os itens 1 e 2 descritos neste item 3.3.

Não se aplica (3.3)

Hipótese para Não se aplica (3.3): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.3):

Observação (3.3):

**ITEM 3.4:** O edital de chamamento especificou: 1) datas, 2) prazos, 3) condições, 4) local e 5) forma de apresentação das propostas?

Previsão Legal: inciso III do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO CONSTEM TODOS os itens 1, 2, 3, 4 e 5 descritos neste item 3.4.

Não se aplica (3.4)

Hipótese para Não se aplica (3.4): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.4):

Observação (3.4):

**ITEM 3.5:** O edital de chamamento especificou: 1) critérios de seleção e 2) critérios de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos? Previsão Legal: inciso IV do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO CONSTEM AMBOS os itens 1 e 2 descritos neste item 3.5.

( ) Não se aplica (3.5)

Hipótese para Não se aplica (3.5): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.5):

\*\*\*

Observação (3.5):

\*\*\*

**ITEM 3.6:** O extrato do edital foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal?

Previsão Legal: caput do art. 13 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica (3.6)

Hipótese para Não se aplica (3.6): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.6):

\*\*\*

Observação (3.6):

\*\*\*

**ITEM 3.7:** O inteiro teor do edital foi publicado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 dias contados da data final do prazo de apresentação das propostas?

Previsão Legal: caput do art. 13 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso não tenha publicado e não tenha atendido a antecedência mínima.

( ) Não se aplica (3.7)

Hipótese para Não se aplica (3.7): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.7):

\*\*\*

Observação (3.7):

\*\*\*

---

#### 4. DO PLANO DE TRABALHO:

**ITEM 4.1:** A descrição da realidade que será objeto da parceria consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso I do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (4.1):

Observação (4.1):

**ITEM 4.2:** A definição das metas com parâmetros para aferir seu cumprimento consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso II do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.2):

Observação (4.2):

**ITEM 4.3:** A forma de execução das atividades ou projetos consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso III do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.3):

Observação (4.3):

**ITEM 4.4:** A previsão de receitas e de despesas consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso IV do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.4):

Observação (4.4):

**ITEM 4.5:** Os valores dos tributos, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções, constam no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso V do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.5):

Observação (4.5):

**ITEM 4.6:** Nos casos em que a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal, os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias constam no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VI do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não  
 Não se aplica (4.6)

Hipótese para Não se aplica (4.6): Caso a parceria não envolva repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal.

Link SEI (4.6):

Observação (4.6):

**ITEM 4.7:** Constam no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada: 1) a forma de execução das atividades ou dos projetos e 2) a forma de cumprimento das metas a eles atreladas?

Previsão Legal: inciso VII do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não, caso NÃO CONSTEM AMBOS os itens 1 e 2 descritos neste item 4.7.

Link SEI (4.7):

Observação (4.7):

**ITEM 4.8:** O cronograma de execução consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VIII do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não

Link SEI (4.8):

Observação (4.8):

**ITEM 4.9:** O cronograma de desembolsos foi elaborado em consonância com o cronograma de execução da parceria?

Previsão Legal: art. 33 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não

Link SEI (4.9):

Observação (4.9):

**ITEM 4.10:** O cronograma de desembolsos consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso IX do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (4.10):

\*\*\*

Observação (4.10):

\*\*\*

**ITEM 4.11:** O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado foi realizado pela administração pública?

Previsão Legal: §3º do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (4.11):

\*\*\*

Observação (4.11):

\*\*\*

---

## 5. DOS REQUISITOS PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO:

**ITEM 5.1:** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social estão expressamente previstos nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria?

Previsão Legal: inciso I do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.1):

\*\*\*

Observação (5.1):

\*\*\*

**ITEM 5.2:** Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Nacional nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta?

Previsão Legal: inciso III do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.2):

\*\*\*

Observação (5.2):

\*\*\*



**ITEM 5.3:** Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que essa organização possui, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica? (É admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.)

Previsão Legal: alínea a do inciso V do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c inciso II do art. 18 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso a OSC não comprove existência de no mínimo 2 anos OU não possua cadastro ativo.

Link SEI (5.3):

Observação (5.3):

**ITEM 5.4:** Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que essa organização possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante?

Previsão Legal: alínea b do inciso V do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.4):

Observação (5.4):

**ITEM 5.5:** Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que a OSC possui: 1) instalações, 2) condições materiais, 3) capacidade técnica, 4) capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e 5) capacidade operacional para o cumprimento das metas estabelecidas?

Previsão Legal: alínea c do inciso V do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não, caso a OSC NÃO TENHA COMPROVADO TODOS os itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Link SEI (5.5):

Observação (5.5):

**ITEM 5.6:** As certidões de regularidade: 1) fiscal, 2) previdenciária, 3) tributária, 4) de contribuições e 5) de dívida ativa (de acordo com cada ente federado) foram apresentadas pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso II do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não, caso a OSC NÃO TENHA APRESENTADO TODAS as certidões 1, 2, 3, 4 e 5.

Link SEI (5.6):

Observação (5.6):

**ITEM 5.7:** Foram apresentadas pela organização da sociedade civil classificada e habilitada: certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil, ou cópia do estatuto registrado, e cópia de eventuais alterações?

Previsão Legal: inciso III do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.7):

Observação (5.7):

**ITEM 5.8:** A cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual foi apresentada pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso V do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.8):

Observação (5.8):

**ITEM 5.9:** A relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo: 1) endereço, 2) número e órgão expedidor da carteira de identidade e 3) número de registro do CPF de cada um deles, foi apresentada pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VI do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso NÃO TENHA APRESENTADO a relação nominal com TODOS os itens 1, 2 e 3 DE CADA DIRIGENTE.

Link SEI (5.9):

Observação (5.9):

**ITEM 5.10:** A comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado foi apresentada pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VII do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.10):

Observação (5.10):

**ITEM 5.11:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, a administração pública realizou chamamento público? (Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 13.019/2014).

Previsão Legal: inciso I do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (5.11)

Hipótese para Não se aplica (5.11): Caso se enquadre nas ressalvas previstas na Lei Nacional nº 13.019/2014.

Link SEI (5.11):

\*\*\*

Observação (5.11):

\*\*\*

**ITEM 5.12:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, a administração pública indicou, expressamente, a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria?

Previsão Legal: inciso II do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.12):

\*\*\*

Observação (5.12):

\*\*\*

**ITEM 5.13:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, a administração pública demonstrou que foram avaliados e que são compatíveis com o objeto do termo de colaboração: 1) os objetivos e finalidades institucionais, 2) a capacidade técnica e 3) a capacidade operacional da organização da sociedade civil?

Previsão Legal: inciso III do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso TODOS os itens 1, 2 e 3 NÃO TENHAM SIDO AVALIADOS E NÃO SEJAM COMPATÍVEIS com o objeto.

Link SEI (5.13):

\*\*\*

Observação (5.13):

\*\*\*

**ITEM 5.14:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, a administração pública aprovou o plano de trabalho, apresentado nos termos da Lei Nacional nº 13.019/2014?

Previsão Legal: inciso IV do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.14):

\*\*\*

Observação (5.14):

\*\*\*

**ITEM 5.15:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada?

Previsão Legal: alínea a do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.15):

\*\*\*

Observação (5.15):

\*\*\*

**ITEM 5.16:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista Lei Nacional nº 13.019/2014?

Previsão Legal: alínea b do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.16):

\*\*\*

Observação (5.16):

\*\*\*

**ITEM 5.17:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da viabilidade da execução da parceria?

Previsão Legal: alínea c do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.17):

\*\*\*

Observação (5.17):

\*\*\*

**ITEM 5.18:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da verificação do cronograma de desembolso?

Previsão Legal: alínea d do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.18):

\*\*\*

Observação (5.18):

\*\*\*

**ITEM 5.19:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria?

Previsão Legal: alínea e do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.19):

\*\*\*

Observação (5.19):

\*\*\*

**ITEM 5.20:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos?

Previsão Legal: alínea e do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.20):

\*\*\*

Observação (5.20):

\*\*\*

**ITEM 5.21:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da designação do gestor da parceria?

Previsão Legal: alínea g do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.21):

\*\*\*

Observação (5.21):

\*\*\*

**ITEM 5.22:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria?

Previsão Legal: alínea h do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (5.22):

\*\*\*

Observação (5.22):

\*\*\*

**ITEM 5.23:** Previamente à celebração e à formalização do termo de colaboração, o órgão de assessoria ou de consultoria jurídica da administração pública emitiu parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria?  
Previsão Legal: inciso VI do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.23):

\*\*\*

Observação (5.23):

\*\*\*

---

## 6. DAS VEDAÇÕES:

**ITEM 6.1:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional)?

Previsão Legal: inciso I do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (6.1):

\*\*\*

Observação (6.1):

\*\*\*

**ITEM 6.2:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada?

Previsão Legal: inciso II do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim, a OSC ESTÁ OMISSA ---- A T E N Ç Ã O !

Não, a OSC não está omissa.

Não se aplica (6.2)

Hipótese para Não se aplica (6.2): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente.

Link SEI (6.2):

\*\*\*

Observação (6.2):

\*\*\*

**ITEM 6.3:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração? (Estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.)

Previsão Legal: inciso III do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim, HÁ VEDAÇÃO ---- A T E N Ç Ã O !

Não, não há vedação.

Link SEI (6.3):

\*\*\*

Observação (6.3):

**ITEM 6.4:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos? (Excetuam-se os seguintes casos: a) se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e se forem quitados os débitos eventualmente imputados; b) se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.)

Previsão Legal: inciso IV do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim, a OSC TEVE CONTAS REJEITADAS ---- A T E N Ç Ã O !

Não, a OSC não teve contas rejeitadas.

Não se aplica (6.4)

Hipótese para Não se aplica (6.4): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente OU caso se enquadre nas exceções descritas no item 6.4.

Link SEI (6.4):

Observação (6.4):

**ITEM 6.5:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, foi punida com suspensão de participar, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para chamamento público, licitação ou contratação com a administração pública?

Previsão Legal: inciso V do art. 39 c/c incisos II e III do art. 73 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim, a OSC FOI PUNIDA ---- A T E N Ç Ã O !

Não, a OSC não foi punida.

Não se aplica (6.5)

Hipótese para Não se aplica (6.5): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente.

Link SEI (6.5):

Observação (6.5):

**ITEM 6.6:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos?

Previsão Legal: inciso VI do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim, a OSC TEVE CONTAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS ---- A T E N Ç Ã O !

Não, a OSC não teve contas julgadas irregulares nem rejeitadas.

Não se aplica (6.6)

Hipótese para Não se aplica (6.6): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente.

Link SEI (6.6):

Observação (6.6):

**ITEM 6.7:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos?

Previsão Legal: alínea a do inciso VII do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim, HÁ DIRIGENTE COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS ---- A T E N Ç Ã O !

( ) Não, não há dirigente com contas julgadas irregulares ou rejeitadas

( ) Não se aplica (6.7)

Hipótese para Não se aplica (6.7): Caso seus dirigentes não tenham celebrado parceira anteriormente ou tenham celebrado parceria cujas contas não foram julgadas (comprovado por meio de declaração ou por outro meio de verificação).

Link SEI (6.7):

\*\*\*

Observação (6.7):

\*\*\*

**ITEM 6.8:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem, entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança (enquanto durar a inabilitação)?

Previsão Legal: alínea b do inciso VII do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim, HÁ DIRIGENTE RESPONSABILIZADO POR FALTA GRAVE E INABILITADO ---- A T E N Ç Ã O !

( ) Não, não há dirigente responsabilizado por falta grave nem inabilitado.

Link SEI (6.8):

\*\*\*

Observação (6.8):

\*\*\*

**ITEM 6.9:** A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem, entre seus dirigentes, pessoa considerada responsável por ato de improbidade (enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Nacional nº 8.429/1992)?

Previsão Legal: alínea c do inciso VII do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c incisos I, II e III do art. 12 da Lei Nacional nº 8.429/1992.

( ) Sim, HÁ DIRIGENTE RESPONSABILIZADO POR ATO DE IMPROBIDADE ---- A T E N Ç Ã O !

( ) Não, não há dirigente responsabilizado por ato de improbidade.

Link SEI (6.9):

\*\*\*

Observação (6.9):

\*\*\*

**ITEM 6.10:** O edital de chamamento prevê a vedação de participação de organização da sociedade civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção, que seja cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau) de agente público que possua cargo em comissão ou função de confiança, que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital?

Previsão Legal: alínea a do inciso XII do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; inciso I do art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.



Sim

Não

Link SEI (6.10):

\*\*\*

Observação (6.10):

\*\*\*

**ITEM 6.11:** O edital de chamamento prevê a vedação de participação de organização da sociedade civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção, que seja cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau) de agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção?

Previsão Legal: alínea b do inciso XII do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; inciso II do art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

Sim

Não

Link SEI (6.11):

\*\*\*

Observação (6.11):

\*\*\*

**ITEM 6.12:** A organização da sociedade civil apresentou declaração de que seus dirigentes e respectivos funcionários, responsáveis pela execução deste termo de colaboração, não possuem vínculos de parentesco (por consanguinidade até o segundo grau, ou por afinidade), ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com servidores deste órgão e, conforme o caso, da região administrativa sede da execução da colaboração, inclusive com os membros da equipe da administração pública responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização deste termo de colaboração?

Previsão Legal: Boas práticas; inciso IV do art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021; §4º do art. 1º e art. 5º do Decreto Distrital nº 39.860/2019; inciso XII do art. 11 e §6º do art. 41 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; art. 2º da Portaria CGDF nº 356/2019.

Sim

Não

Link SEI (6.12):

\*\*\*

Observação (6.12):

\*\*\*

**ITEM 6.13:** Em caso de dispensa de chamamento público, a organização da sociedade civil apresentou declaração de que seus dirigentes e respectivos, responsáveis pela execução deste termo de colaboração, não possuem vínculos de parentesco (por consanguinidade até o terceiro grau, ou por afinidade), ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com servidores deste órgão e, conforme o caso, da região administrativa sede da execução da colaboração, inclusive com os membros da equipe da administração pública responsável pela gestão, monitoramento e fiscalização deste termo de colaboração?

Previsão Legal: Boas práticas; inciso IV do art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021; §4º do art. 1º, art. 2º e art. 5º do Decreto Distrital nº 39.860/2019; inciso XII do art. 11 e §6º do art. 41 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; art. 2º da Portaria CGDF nº 356/2019.

Sim

Não

Não se aplica (6.13)

Hipótese para Não se aplica (6.13): Caso não se trate de dispensa de chamamento público.

Link SEI (6.13):

\*\*\*

Observação (6.13):

\*\*\*

---

## 7. DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

**ITEM 7.1:** A descrição do objeto pactuado consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso I do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.1):

\*\*\*

Observação (7.1):

\*\*\*

**ITEM 7.2:** As obrigações das partes constam, como cláusula essencial, na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso II do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.2):

\*\*\*

Observação (7.2):

\*\*\*

**ITEM 7.3:** Consta na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública, como cláusula essencial:

1) o valor total e 2) o cronograma de desembolso?

Previsão Legal: inciso III do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso não constem na minuta TODOS os itens 1 e 2 deste item 7.3.

Link SEI (7.3):

\*\*\*

Observação (7.3):

\*\*\*

**ITEM 7.4:** Consta na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública, como cláusula essencial:  
1) a vigência e 2) as hipóteses de prorrogação?

Previsão Legal: inciso VI do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso não constem na minuta TODOS os itens 1 e 2 deste item 7.4.

Link SEI (7.4):

\*\*\*

Observação (7.4):

\*\*\*

**ITEM 7.5:** Consta na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública, como cláusula essencial, a obrigação de prestar contas, com definição de: 1) forma, 2) metodologia e 3) prazos?

Previsão Legal: inciso VII do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso não constem na minuta TODOS os itens 1, 2 e 3 deste item 7.5.

Link SEI (7.5):

\*\*\*

Observação (7.5):

\*\*\*

**ITEM 7.6:** Consta na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública, como cláusula essencial:

1) a forma de monitoramento, 2) a forma de avaliação, 3) a indicação dos recursos humanos que serão empregados nessas atividades, 4) a indicação dos recursos tecnológicos que serão empregados nessas atividades, 5) se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico (nos termos previstos no §1º do art. 58 da Lei Nacional nº 13.019/2014)?

Previsão Legal: inciso VIII do art. 42 c/c §1º do art. 58 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso não constem na minuta TODOS os itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste item 7.6.

Link SEI (7.6):

\*\*\*

Observação (7.6):

\*\*\*

**ITEM 7.7:** A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica (isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública) consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso XIV do art. 42 c/c art. 51 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.7):

\*\*\*

Observação (7.7):

\*\*\*

**ITEM 7.8:** Consta na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública, como cláusula essencial, o livre acesso aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao termo de colaboração e aos locais de execução do respectivo objeto: 1) para os agentes da administração pública, 2) para os agentes do controle interno e 3) para os agentes do Tribunal de Contas correspondente?

Previsão Legal: inciso XV do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não, caso não constem na minuta TODOS os itens 1, 2 e 3 deste item 7.8.

Link SEI (7.8):

Observação (7.8):

**ITEM 7.9:** Consta na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública, como cláusula essencial, a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil: 1) pelo gerenciamento administrativo e 2) pelo gerenciamento financeiro dos recursos recebidos (inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal)?

Previsão Legal: inciso XIX do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não, caso não constem na minuta AMBOS os itens 1 e 2 deste item 7.9.

Link SEI (7.9):

Observação (7.9):

**ITEM 7.10:** Consta na minuta do termo de colaboração elaborado pela administração pública, como cláusula essencial, a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento: 1) dos encargos trabalhistas, 2) dos encargos previdenciários, 3) dos encargos fiscais e 4) dos encargos comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração? (ATENÇÃO: Em caso de inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução não implicam responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.)

Previsão Legal: inciso XX do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não, caso não constem na minuta TODOS os itens 1, 2, 3 e 4 deste item 7.10.

Link SEI (7.10):

Observação (7.10):

---

## 8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

**ITEM 8.1:** Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica

Link SEI (8.1):

\*\*\*

Observação (8.1):

\*\*\*

**ITEM 8.2:** Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica

Link SEI (8.2):

\*\*\*

Observação (8.2):

\*\*\*

---

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1- Checklist fundamentado nas normas: Leis Nacionais nº 14.133/2021, nº 13.019/2014 e nº 8.492/1992; Decretos Distritais nº 39.860/2019, nº 37.843/2016 e nº 32.751/2011; Portaria CGDF nº 356/2019.
- 2- Os campos marcados com \* são de preenchimento obrigatório.
- 3- Os campos "SIM" onde consta a palavra "A T E N Ç Ã O !" são considerados NEGATIVOS.
- 4- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.
- 5- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.
- 6- Este formulário, elaborado pela Coordenação das Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, foi **atualizado em março/2024**, em parceria com a Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias - COATP/SUBCI/CGDF.
- 7- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI/CGDF.

**(Primeira divulgação do formulário em maio/2021)**

**(Atualização do formulário em março/2024)**

## Formulário Termo de Colaboração - Fase Intermediária

### DADOS REFERENTES À FASE INTERMEDIÁRIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

(do Planejamento; do Procedimento de Manifestação de Interesse Social; do Chamamento Público; do Plano de Trabalho; dos Requisitos para o Termo de Colaboração; das Vedações; da Minuta do Termo de Colaboração)

Unidade \*:

Termo de Colaboração nº \*:

Objeto \*:

Beneficiário \*:

Processo nº \*:

Data da Assinatura \*:

Vigência \*:

Valor R\$ \*:

Data estimada da Prestação de Contas, com base na data final de execução do ajuste \*:

### ITENS A SEREM ANALISADOS:

#### 1. DOS ATORES E DAS ATRIBUIÇÕES:

**ITEM 1.1:** Gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução, em tempo hábil e de modo eficaz, foram designados pelo administrador público?

Previsão Legal: inciso III do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (1.1):

Observação (1.1):

**ITEM 1.2:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atua em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados?

Previsão Legal: caput do art. 45 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.2):

\*\*\*

Observação (1.2):

\*\*\*

**ITEM 1.3:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública?

Previsão Legal: §1º do art. 45 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso TODOS OS MEMBROS NÃO CUMPRAM este item 1.3.

Link SEI (1.3):

\*\*\*

Observação (1.3):

\*\*\*

**ITEM 1.4:** Na hipótese de o valor global da parceria ser superior a duzentos mil reais, o único gestor designado é ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente ou a comissão de gestão designada tem pelo menos um de seus membros ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente?

Previsão Legal: inciso I do §6º do art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso TODOS OS DIRIGENTES NÃO CUMPRAM este item 1.4.

Não se aplica (1.4)

Hipótese para Não se aplica (1.4): Caso o valor global da parceria seja inferior a duzentos mil reais.

Link SEI (1.4):

\*\*\*

Observação (1.4):

\*\*\*

**ITEM 1.5:** O gestor emitiu relatório de cada visita técnica in loco? (OBSERVAÇÃO: O relatório é importante para subsidiar a análise do julgador das contas e é obrigatório quando o objeto da parceria se referir a serviços de educação, saúde ou assistência social).

Previsão Legal: inciso II do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.5):

\*\*\*

Observação (1.5):

\*\*\*

**ITEM 1.6:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação foi homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação?

Previsão Legal: caput do art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (1.6):

Observação (1.6):

**ITEM 1.7:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação contém: 1) descrição sumária do objeto da parceria, 2) análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto e 3) valores transferidos pela administração pública?

Previsão Legal: incisos I, II e III do art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO CONSTEM no relatório TODOS os itens 1, 2 e 3, descritos neste item 1.7.

Link SEI (1.7):

Observação (1.7):

**ITEM 1.8:** No exercício do acompanhamento e da fiscalização da parceria, o gestor elaborou um plano de ação com os procedimentos que serão executados?

Previsão Legal: Boa prática.

( ) Sim

( ) Não

Link SEI (1.8):

Observação (1.8):

---

## 2. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

**ITEM 2.1:** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria foram liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso? (EXCEÇÃO: se as parcelas ficarem retidas, em caso de saneamento de impropriedades, conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Nacional nº 13.019/2014).

Previsão Legal: caput c/c incisos I, II e III do art. 48 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 33 e incisos I, II e III do art. 35 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica (2.1)

Hipótese para Não se aplica (2.1): Caso as parcelas fiquem retidas.

Link SEI (2.1):



Observação (2.1):

**ITEM 2.2:** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, foi observada a obrigatoriedade de prestação de contas ao término de cada exercício?

Previsão Legal: caput do art. 49 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim  
 Não  
 Não se aplica (2.2)

Hipótese para Não se aplica (2.2): Caso a duração da parceria seja inferior a um ano.

Link SEI (2.2):

Observação (2.2):

**ITEM 2.3:** Na liberação de cada parcela dos recursos referentes à parceria, consta comprovação de verificação de que há ocorrência impeditiva da parceria, por meio de consulta: 1) ao SIGGO, 2) ao CEPIM, 3) a sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, 4) a sítios eletrônicos de verificação de regularidade trabalhista e 5) a sítios eletrônicos de verificação de regularidade previdenciária?

Previsão Legal: §2º do art. 33 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não, caso NÃO CONSTE comprovação de TODOS os itens 1, 2, 3, 4 e 5 descritos neste item 2.3.

Link SEI (2.3):

Observação (2.3):

---

### 3. DAS DESPESAS:

**ITEM 3.1:** Os recursos da parceria foram utilizados para finalidade exclusiva de seu objeto?

Previsão Legal: inciso I do art. 45 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim  
 Não

Link SEI (3.1):

Observação (3.1):

**ITEM 3.2:** Houve pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria? (EXCEÇÃO: nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei Nacional de Diretrizes Orçamentárias).

Previsão Legal: inciso II do art. 45 da Lei Nacional nº 13.019/2014; inciso III do art. 42 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim, HOUVE PAGAMENTO COM RECURSO DA PARCERIA ---- A T E N Ç Ã O !  
 Não, não houve pagamento.  
 Não se aplica (3.2)

Hipótese para Não se aplica (3.2): Nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei Nacional de Diretrizes Orçamentárias.

Link SEI (3.2):

\*\*\*

Observação (3.2):

\*\*\*

---

#### 4. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

**ITEM 4.1:** A administração pública mantém divulgação, em seu sítio oficial na internet: 1) da parceria celebrada e 2) do respectivo plano de trabalho?

Previsão Legal: art. 10 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 78 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de AMBOS os itens 1 e 2 descritos neste item 4.1.

Link SEI (4.1):

\*\*\*

Observação (4.1):

\*\*\*

**ITEM 4.2:** A organização da sociedade civil mantém divulgação da parceria celebrada com a administração pública: 1) na internet, 2) em locais visíveis de suas sedes sociais e 3) em locais visíveis dos estabelecimentos onde exerce suas ações?

Previsão Legal: caput do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 79 e caput do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação em TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.2.

Link SEI (4.2):

\*\*\*

Observação (4.2):

\*\*\*

**ITEM 4.3:** A administração pública mantém divulgação, na internet: 1) da data de assinatura, 2) da identificação do instrumento de parceria, 3) da identificação do órgão da administração pública responsável, 4) do nome da organização da sociedade civil, 5) do número de inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, 6) da descrição do objeto da parceria, 7) do valor total da parceria e 8) dos valores liberados, quando for o caso?

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e incisos I, II, III e IV do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 descritos neste item 4.3.

Link SEI (4.3):

\*\*\*

Observação (4.3):

\*\*\*

**ITEM 4.4:** A organização da sociedade civil mantém divulgação, na internet: 1) da data de assinatura, 2) da identificação do instrumento de parceria, 3) da identificação do órgão da administração pública responsável, 4) do nome da organização da sociedade civil, 5) do número de inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, 6) da descrição do objeto da parceria, 7) do valor total da parceria e 8) dos valores liberados, quando for o caso?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 79 e caput e incisos I, II, III, IV do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 descritos neste item 4.4.

Link SEI (4.4):

Observação (4.4):

**ITEM 4.5:** A organização da sociedade civil mantém divulgação, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações: 1) da data de assinatura, 2) da identificação do instrumento de parceria, 3) da identificação do órgão da administração pública responsável, 4) do nome da organização da sociedade civil, 5) do número de inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, 6) da descrição do objeto da parceria, 7) do valor total da parceria e 8) dos valores liberados, quando for o caso?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 79 e caput e incisos I, II, III, IV do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 descritos neste item 4.5.

Link SEI (4.5):

Observação (4.5):

**ITEM 4.6:** A administração pública mantém divulgação, na internet: 1) da data prevista para a apresentação da prestação de contas da parceria, 2) da data em que a prestação de contas da parceria foi apresentada, 3) do prazo para a análise da prestação de contas da parceria e 4) do resultado conclusivo da prestação de contas da parceria?

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso V do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3 e 4 descritos neste item 4.6.

Link SEI (4.6):

Observação (4.6):

**ITEM 4.7:** A organização da sociedade civil mantém divulgação, na internet: 1) da data prevista para a apresentação da prestação de contas da parceria, 2) da data em que a prestação de contas da parceria foi apresentada, 3) do prazo para a análise da prestação de contas da parceria e 4) do resultado conclusivo da prestação de contas da parceria?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso V do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3 e 4 descritos neste item 4.7.

Link SEI (4.7):

Observação (4.7):

**ITEM 4.8:** A organização da sociedade civil mantém divulgação, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações: 1) da data prevista para a apresentação da prestação de contas da parceria, 2) da data em que a prestação de contas da parceria foi apresentada, 3) do prazo para a análise da prestação de contas da parceria e 4) do resultado conclusivo da prestação de contas da parceria?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso V do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3 e 4 descritos neste item 4.8.

Link SEI (4.8):

Observação (4.8):

**ITEM 4.9:** A administração pública mantém divulgação, na internet: 1) do valor total da remuneração da equipe de trabalho, 2) das funções que seus integrantes desempenham e 3) da remuneração prevista para o respectivo exercício? (OBSERVAÇÃO: Há obrigatoriedade dessa divulgação nos casos de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria).

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso VI do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.9.

Não se aplica (4.9)

Hipótese para Não se aplica (4.9): Quando não se tratar de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria.

Link SEI (4.9):

Observação (4.9):

**ITEM 4.10:** A organização da sociedade civil mantém divulgação, na internet: 1) do valor total da remuneração da equipe de trabalho, 2) das funções que seus integrantes desempenham e 3) da remuneração prevista para o respectivo exercício? (OBSERVAÇÃO: Há obrigatoriedade dessa divulgação nos casos de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria).

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso VI do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.10.

Não se aplica (4.10)

Hipótese para Não se aplica (4.10): Quando não se tratar de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria.

Link SEI (4.10):

\*\*\*

Observação (4.10):

\*\*\*

**ITEM 4.11:** A organização da sociedade civil mantém divulgação, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações: 1) do valor total da remuneração da equipe de trabalho, 2) das funções que seus integrantes desempenham e 3) da remuneração prevista para o respectivo exercício? (OBSERVAÇÃO: Há obrigatoriedade dessa divulgação nos casos de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria).

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso VI do art.80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO CONSTEM TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.11.

( ) Não se aplica (4.11)

Hipótese para Não se aplica (4.11): Quando não se tratar de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria.

Link SEI (4.11):

\*\*\*

Observação (4.11):

\*\*\*

**ITEM 4.12:** A administração pública divulgou pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria?

Previsão Legal: art. 12 da Lei Nacional nº 13.019/2014; inciso II do art.78 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica (4.12)

Hipótese para Não se aplica (4.12): Caso não tenha ocorrido aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Link SEI (4.12):

\*\*\*

Observação (4.12):

\*\*\*

---

## 5. DAS VEDAÇÕES:

**ITEM 5.1:** Foi remunerado, com recursos da parceria, o cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau) de administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou, nos casos de atuação em rede, executante?

Previsão Legal: inciso I do §6º do art. 41 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim, HOUVE REMUNERAÇÃO COM RECURSOS DA PARCERIA ---- A T E N Ç Ã O !

( ) Não, não houve remuneração.

Link SEI (5.1):

\*\*\*

Observação (5.1):

\*\*\*

**ITEM 5.2:** Foi remunerado, com recursos da parceria, o cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução do termo de colaboração no órgão ou entidade pública?

Previsão Legal: inciso II do §6º do art. 41 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim, HOUVE REMUNERAÇÃO COM RECURSOS DA PARCERIA ---- A T E N Ç Ã O !

( ) Não, não houve remuneração.

Link SEI (5.2):

\*\*\*

Observação (5.2):

\*\*\*

**ITEM 5.3:** Foi remunerado, com recursos da parceria, o cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau) de agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução do termo de colaboração?

Previsão Legal: inciso III do §6º do art. 41 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim, HOUVE REMUNERAÇÃO COM RECURSOS DA PARCERIA ---- A T E N Ç Ã O !

( ) Não, não houve remuneração.

Link SEI (5.3):

\*\*\*

Observação (5.3):

\*\*\*

---

## 6. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

**ITEM 6.1:** Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica

Link SEI (6.1):

\*\*\*

Observação (6.1):

\*\*\*

**ITEM 6.2:** Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica



Link SEI (6.2):

Observação (6.2):

---

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1- Checklist fundamentado nas normas: Lei Nacional nº 13.019/2014; Decreto Distrital nº 37.843/2016.
- 2- Os campos marcados com \* são de preenchimento obrigatório.
- 3- Os campos "SIM" onde consta a palavra "A T E N Ç Ã O !" são considerados NEGATIVOS.
- 4- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.
- 5- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.
- 6- Este formulário, elaborado pela Coordenação das Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, foi **atualizado em março/2024**, em parceria com a Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias - COATP/SUBCI/CGDF.
- 7- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI/CGDF.

**(Primeira divulgação do formulário em maio/2021)**

**(Atualização do formulário em março/2024)**

## Formulário Termo de Colaboração - Fase Final

### DADOS REFERENTES À FASE FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: (da Prestação de Contas; dos Prazos; do Julgamento; da Transparência e Controle)

Unidade \*:

Termo de Colaboração nº \*:

Objeto \*:

Beneficiário \*:

Processo nº \*:

Data da Assinatura \*:

Vigência \*:

Valor R\$ \*:

Data estimada da Prestação de Contas, com base na data final de execução do ajuste \*:

Data da Prestação de Contas \*:

### ITENS A SEREM ANALISADOS:

#### 1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

**ITEM 1.1:** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração deu-se mediante análise dos documentos previstos no plano de trabalho?

Previsão Legal: caput do art. 66 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

( ) Sim

( ) Não, caso os documentos não tenham sido analisados.

Link SEI (1.1):

Observação (1.1):



**ITEM 1.2:** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração deu-se mediante análise do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo: 1) as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e 2) o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados?  
Previsão Legal: inciso I do art. 66 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso NÃO CONSTEM TODOS os itens 1 e 2 deste item 1.2.

Link SEI (1.2):

\*\*\*

Observação (1.2):

\*\*\*

**ITEM 1.3:** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração deu-se mediante análise do relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou de indícios de existência de irregularidades?

Previsão Legal: inciso II do art. 66 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica

Hipótese para Não se aplica (1.3): Caso as metas tenham sido atingidas, sem indícios de irregularidades.

Link SEI (1.3):

\*\*\*

Observação (1.3):

\*\*\*

**ITEM 1.4:** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração deu-se mediante análise dos seguintes relatórios internos, elaborados pela administração pública: 1) relatório de visita técnica in loco (eventualmente realizada durante a execução da parceria) e 2) relatório técnico de monitoramento e avaliação (homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada), sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração?

Previsão Legal: Boas Práticas c/c incisos I e II do parágrafo único do art. 66 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (1.4):

\*\*\*

Observação (1.4):

\*\*\*

**ITEM 1.5:** O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas?

Previsão Legal: inciso I do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.5):

Observação (1.5):

**ITEM 1.6:** O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes?  
Previsão Legal: inciso II do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não

Link SEI (1.6):

Observação (1.6):

**ITEM 1.7:** O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver?  
Previsão Legal: inciso III do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não  
 Não se aplica (1.7)

Hipótese para Não se aplica (1.7): Caso não haja contrapartida em bens ou serviços.

Link SEI (1.7):

Observação (1.7):

**ITEM 1.8:** O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo?  
Previsão Legal: inciso IV do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não

Link SEI (1.8):

Observação (1.8):

**ITEM 1.9:** Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil foi notificada para apresentar relatório de execução financeira?

Previsão Legal: caput do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim  
 Não  
 Não se aplica (1.9)

Hipótese para Não se aplica (1.9): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto ou caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.9):

Observação (1.9):

**ITEM 1.10:** Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, a relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho?

Previsão Legal: inciso I do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (1.10)

Hipótese para Não se aplica (1.10): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto ou caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.10):

Observação (1.10):

**ITEM 1.11:** Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver?

Previsão Legal: inciso II do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (1.11)

Hipótese para Não se aplica (1.11): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto, OU caso não haja indícios de irregularidades ou caso não haja bens envolvidos.

Link SEI (1.11):

Observação (1.11):

**ITEM 1.12:** Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver?

Previsão Legal: inciso III do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (1.12)

Hipótese para Não se aplica (1.12): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto, OU caso não haja indícios de irregularidades ou caso não haja saldo remanescente.

Link SEI (1.12):

Observação (1.12):

**ITEM 1.13:** Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, o extrato da conta bancária específica?

Previsão Legal: inciso IV do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica (1.13)

Hipótese para Não se aplica (1.13): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto, OU caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.13):

Observação (1.13):

**ITEM 1.14:** Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, constam, no relatório de execução financeira, cópias simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com: 1) data, 2) valor, 3) dados da organização da sociedade civil, 4) dados do fornecedor e 5) indicação do produto ou serviço?

Previsão Legal: inciso V do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO CONSTEM TODOS os dados 1, 2,,3, 4 e 5 deste item 1.14.

( ) Não se aplica (1.14)

Hipótese para Não se aplica (1.14): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto ou caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.14):

Observação (1.14):

**ITEM 1.15:** Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, a memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item?

Previsão Legal: inciso VI do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica (1.15)

Hipótese para Não se aplica (1.15): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto, OU caso não haja indícios de irregularidades ou caso não haja situações para rateio de despesas.

Link SEI (1.15):

Observação (1.15):

**ITEM 1.16:** O exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto, consta na análise do relatório de execução financeira?  
Previsão Legal: inciso I do art. 63 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- ( ) Sim  
( ) Não

Link SEI (1.16):

Observação (1.16):

**ITEM 1.17:** A verificação da conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta, consta na análise do relatório de execução financeira?  
Previsão Legal: inciso II do art. 63 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- ( ) Sim  
( ) Não

Link SEI (1.17):

Observação (1.17):

**ITEM 1.18:** Há parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, emitido pelo gestor da parceria?  
Previsão Legal: caput do art. 67 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- ( ) Sim  
( ) Não

Link SEI (1.18):

Observação (1.18):

---

## 2. DOS PRAZOS:

**ITEM 2.1:** A organização da sociedade civil prestou contas quanto à boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias (a partir do término da vigência da parceria) ou no final de cada exercício (caso a duração da parceria tenha excedido um ano)?

Previsão Legal: caput do art. 69 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- ( ) Sim  
( ) Não, caso os PRAZOS NÃO TENHAM SIDO ATENDIDOS.

Link SEI (2.1):

Observação (2.1):

**ITEM 2.2:** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, foi concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação?

Previsão Legal: caput do art. 70 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (2.2)

Hipótese para Não se aplica (2.2): Caso não tenha sido constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.

Link SEI (2.2):

Observação (2.2):

**ITEM 2.3:** A administração pública apreciou a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada? (OBSERVAÇÃO: esse prazo pode ser, justificadamente, prorrogado por igual período).

Previsão Legal: caput do art. 71 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não, caso NÃO TENHA SIDO APRECIADA, OU o PRAZO NÃO TENHA SIDO ATENDIDO.

Link SEI (2.3):

Observação (2.3):

**ITEM 2.4:** As prestações de contas foram avaliadas em uma das seguintes modalidades: regulares, regulares com ressalva ou irregulares?

Previsão Legal: incisos I, II e III do art. 72 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (2.4):

Observação (2.4):

---

### 3. DO JULGAMENTO:

**ITEM 3.1:** O julgamento das contas, pelo administrador público, considerou o conjunto de documentos relativos à execução da parceria?

Previsão Legal: inciso I do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (3.1):

Observação (3.1):

**ITEM 3.2:** O julgamento das contas, pelo administrador público, considerou o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco?

Previsão Legal: inciso II do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO TENHAM SIDO CONSIDERADOS os relatórios descritos neste item 3.2, conforme o caso.

Link SEI (3.2):

Observação (3.2):

**ITEM 3.3:** O julgamento das contas, pelo administrador público, considerou o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira?

Previsão Legal: inciso III do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (3.3):

Observação (3.3):

**ITEM 3.4:** A decisão final de julgamento das contas foi encaminhada para ciência da organização da sociedade civil? (OBSERVAÇÃO: A OSC poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias)

Previsão Legal: caput do art. 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (3.4):

Observação (3.4):

**ITEM 3.5:** Houve aplicação de sanções, em caso de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Nacional nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016 ou de ato normativo setorial?

Previsão Legal: Capítulo IX do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (3.5)

Hipótese para Não se aplica (3.5): Caso a parceria tenha sido executada de acordo com as normas.

Link SEI (3.5):

Observação (3.5):

---

#### 4. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

**ITEM 4.1:** A administração pública manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, em seu sítio oficial na internet: 1) da parceria celebrada e 2) do respectivo plano de trabalho?

Previsão Legal: art. 10 da Lei Nacional nº 13.019/2014; arts. 78 e caput do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de AMBOS os itens 1 e 2 descritos neste item 4.1.

Link SEI (4.1):

Observação (4.1):

**ITEM 4.2:** A organização da sociedade civil manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, da parceria celebrada com a administração pública: 1) na internet, 2) em locais visíveis de suas sedes sociais e 3) em locais visíveis dos estabelecimentos onde exerce suas ações?

Previsão Legal: caput do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 79 e caput do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação em TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.2.

Link SEI (4.2):

Observação (4.2):

**ITEM 4.3:** A administração pública manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, na internet: 1) da data de assinatura, 2) da identificação do instrumento de parceria, 3) da identificação do órgão da administração pública responsável, 4) do nome da organização da sociedade civil, 5) do número de inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, 6) da descrição do objeto da parceria, 7) do valor total da parceria e 8) dos valores liberados, quando for o caso?

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e incisos I, II, III e IV do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 descritos no item 4.3.

Link SEI (4.3):

Observação (4.3):



**ITEM 4.4:** A organização da sociedade civil manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, na internet: 1) da data de assinatura, 2) da identificação do instrumento de parceria, 3) da identificação do órgão da administração pública responsável, 4) do nome da organização da sociedade civil, 5) do número de inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, 6) da descrição do objeto da parceria, 7) do valor total da parceria e 8) dos valores liberados, quando for o caso?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 79 e caput e incisos I, II, III, IV do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 descritos neste item 4.4.

Link SEI (4.4):

Observação (4.4):

**ITEM 4.5:** A organização da sociedade civil manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações: 1) da data de assinatura, 2) da identificação do instrumento de parceria, 3) da identificação do órgão da administração pública responsável, 4) do nome da organização da sociedade civil, 5) do número de inscrição da OSC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, 6) da descrição do objeto da parceria, 7) do valor total da parceria e 8) dos valores liberados, quando for o caso?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; art. 79 e caput e incisos I, II, III, IV do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 descritos neste item 4.5.

Link SEI (4.5):

Observação (4.5):

**ITEM 4.6:** A administração pública manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, na internet: 1) da data prevista para a apresentação da prestação de contas da parceria, 2) da data em que a prestação de contas da parceria foi apresentada, 3) do prazo para a análise da prestação de contas da parceria e 4) do resultado conclusivo da prestação de contas da parceria?

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso V do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3 e 4 descritos neste item 4.6.

Link SEI (4.6):

Observação (4.6):

**ITEM 4.7:** A organização da sociedade civil manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, na internet: 1) da data prevista para a apresentação da prestação de contas da parceria, 2) da data em que a prestação de contas da parceria foi apresentada, 3) do prazo para a análise da prestação de contas da parceria e 4) do resultado conclusivo da prestação de contas da parceria?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso V do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3 e 4 descritos neste item 4.7.

Link SEI (4.7):

\*\*\*

Observação (4.7):

\*\*\*

**ITEM 4.8:** A organização da sociedade civil manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações: 1) da data prevista para a apresentação da prestação de contas da parceria, 2) da data em que a prestação de contas da parceria foi apresentada, 3) do prazo para a análise da prestação de contas da parceria e 4) do resultado conclusivo da prestação de contas da parceria?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso V do art. 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2, 3 e 4 descritos neste item 4.8.

Link SEI (4.8):

\*\*\*

Observação (4.8):

\*\*\*

**ITEM 4.9:** A administração pública manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, na internet: 1) do valor total da remuneração da equipe de trabalho, 2) das funções que seus integrantes desempenham e 3) da remuneração prevista para o respectivo exercício? (OBSERVAÇÃO: Há obrigatoriedade dessa divulgação nos casos de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria).

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso VI do art.80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.9.

Não se aplica (4.9)

Hipótese para Não se aplica (4.9): Quando não se tratar de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria.

Link SEI (4.9):

\*\*\*

Observação (4.9):

\*\*\*

**ITEM 4.10:** A organização da sociedade civil manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, na internet: 1) do valor total da remuneração da equipe de trabalho, 2) das funções que seus integrantes desempenham e 3) da remuneração prevista para o respectivo exercício? (OBSERVAÇÃO: Há obrigatoriedade dessa divulgação nos casos de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria).

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso VI do art.80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO mantenha divulgação de TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.10.

( ) Não se aplica (4.10)

Hipótese para Não se aplica (4.10): Quando não se tratar de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria.

Link SEI (4.10):

\*\*\*

Observação (4.10):

\*\*\*

**ITEM 4.11:** A organização da sociedade civil manteve divulgação, por até 180 dias após o respectivo encerramento, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações: 1) do valor total da remuneração da equipe de trabalho, 2) das funções que seus integrantes desempenham e 3) da remuneração prevista para o respectivo exercício? (OBSERVAÇÃO: Há obrigatoriedade dessa divulgação nos casos de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria).

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014; caput e inciso VI do art.80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

( ) Sim

( ) Não, caso NÃO CONSTEM TODOS os itens 1, 2 e 3 descritos neste item 4.11.

( ) Não se aplica (4.11)

Hipótese para Não se aplica (4.11): Quando não se tratar de despesas vinculadas à execução do objeto e pagas com recursos da parceria.

Link SEI (4.11):

\*\*\*

Observação (4.11):

\*\*\*

---

## 5. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

**ITEM 5.1:** Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não se aplica

Link SEI (5.1):

\*\*\*

Observação (5.1):

\*\*\*

**ITEM 5.2:** Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

- ( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não se aplica

Link SEI (5.2):

Observação (5.2):

---

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1- Checklist fundamentado nas normas: Lei Nacional nº 13.019/2014; Decreto Distrital nº 37.843/2016.
- 2- Os campos marcados com \* são de preenchimento obrigatório.
- 3- Os campos "SIM" onde consta a palavra "A T E N Ç Ã O !" são considerados NEGATIVOS.
- 4- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.
- 5- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.
- 6- Este formulário, elaborado pela Coordenação das Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, foi **atualizado em março/2024**, em parceria com a Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias - COATP/SUBCI/CGDF.
- 7- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI/CGDF.

**(Primeira divulgação do formulário em maio/2021)**

**(Atualização do formulário em março/2024)**